



# *Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis*

## **Gabinete**

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200  
Email: secqabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

## **LEI Nº 2.104 28 DE JUNHO DE 2022**

**Torna obrigatória a inserção de mensagem na contra capa do carnê do IPTU de especificação dos contribuintes que têm direito a isenção e da forma de se requerer o benefício tributário.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a inserção de mensagem na contra capa do carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU especificando todas as hipóteses de isenção de pagamento do respectivo imposto, nos termos da legislação Municipal vigente.

Art. 2º Junto ao rol de isenções deverá ser indicado, de forma resumida: as formas e prazos para requerimento da isenção, as informações necessárias para contato telefônico ou por meio digital e os locais e horários para atendimento presencial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 28 de junho de 2022.

**Adauto Batista de Oliveira  
Prefeito Municipal**